



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR  
ESTADO DE SERGIPE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Malhador referente ao exercício financeiro de 2009.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR-SE**, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município e no regimento interno desta casa legislativa:

**CONSIDERANDO** que o artigo 204 do Regimento Interno dispõe que a Comissão de Finanças apresentará ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;

**CONSIDERANDO** que o parecer emitido em 15 de junho de 2018, pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendou a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2009 da ordenadora de despesas, a Sra. SARINA MOREIRA DA SILVA FARO;

**CONSIDERANDO** que o artigo 31, §3º da CF/88 e o art. 35, §6º da Lei Orgânica estabelecem que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

**CONSIDERANDO** que houve deliberação do plenário pela aprovação das contas contrariando, assim, o parecer prévio do Tribunal de Contas, conforme se depreende da Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Malhador, datada em 26 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 205 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no sentido de que o Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria;

Faço saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, nos termos do Regimento Interno, e o Presidente promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** APROVA-SE a Prestação de Contas da ordenadora de despesas SARINA MOREIRA DA SILVA FARO, relativa ao exercício financeiro de 2009, rejeitando o Parecer Prévio nº 3066, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no curso do Processo de Prestação de Contas n. TC 001163/2010.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR  
ESTADO DE SERGIPE**

**Art. 2º.** O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a Ata da Sessão Ordinária que aprovou as contas do exercício 2009 são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Malhador/SE, em 23 de maio de 2024.

WLADIMIR  
SOUZA DE  
OLIVEIRA:044861  
74550

Assinado de forma digital  
por WLADIMIR SOUZA DE  
OLIVEIRA:04486174550  
Dados: 2024.05.23  
09:42:51 -03'00'

**WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA**  
Presidente